

Diario da Justiça

DO ESTADO DE SERGIPE

ANNO VI — Aracaju, Quarta-feira, 11 de Agosto de 1937 — NUM. 903

PODER JUDICIARIO

CORTE DE APPELLAÇÃO DO ESTADO

Discurso do senhor desembargador Octavio Cardoso :

Meus illustrados collegas :

Em obediência ao que determina o art. 256, n. V, letra a, da nossa lei de organização judiciaria, cabe-me, na presente sessão ordinaria e solemne desta Corte de Appellação, empossar o exmo. desembargador Gervasio de Carvalho Prata no cargo de presidente da mesma Corte, para o qual foi eleito na forma prescripta no art. 81, paragrapho unico, da vigente Constituição do Estado.

Antes, porém, de cumprir esse dever legal, quero apresentar ao illustre collega as minhas sinceras felicitações, pela sua merecida elevação ao cargo em apreço, que foi chamado a desempenhar pelo voto unanime de seus pares.

Magistrado de tradição brilhante, o recém-eleito dispõe dos requisitos indispensaveis ao exercicio do mandato que acaba de conquistar pelos seus incontestaveis meritos.

S. excia. percorreu todos os postos da carreira judiciaria local, tendo nella ingressado em 1907, como promotor publico da comarca de Capella, passando depois e successivamente a exercer os cargos de juiz municipal do termo de Lagarto, de juiz de direito das comarcas de Itabaiana e Annapolis, o de procurador geral do Estado e o de desembargador do nosso Superior Tribunal de Justiça, hoje Corte de Appellação.

Os seus dotes de intelligencia e de character, a sua cultura juridica e a sua dedicação á causa da Justiça, que vinham se affirmando com realce na judicatura da primeira instancia, culminaram

no desempenho da funcção de juiz deste Tribunal, onde s. excia. conquistou a admiração de seus pares e a confiança e o respeito de quantos pleiteavam perante a Justiça os seus direitos.

Tão brilhantes credenciaes indicaram naturalmente s. excia. para o posto supremo do Poder Judiciario local.

Saudando ao eminente collega, pela sua auspiciosa ascensão ao referido posto, formulo os mais ardentes votos para que a sua permanencia nelle só sirva para provar mais uma vez as suas qualidades de magistrado de escól, intelligencia, cultura e integridade, — magistrado da envergadura a que se refere Dupin, que "deve procurar a sua força em si mesmo, tomar por apoio a sua consciencia e ter a coragem de se erguer acima das paixões", ou como diz insigne publicista patrio: magistrado que tem "a energia tranquilla e serena dos que se devotam de corpo e alma aos seus deveres, ouvidos attentos á sua propria consciencia e fechados á grita ou applausos, de qualquer modo suspeitos, que de fóra lhes venham; que tem que se manter indifferente ás consequencias pessoas que lhe advenham das hostilidades que desencadeou, arrostando, impavido, contente consigo mesmo, toda a onda de despeito e incontinencia que lhe vae bramar aos pés".

Aproveito o ensejo para apresentar aos dignos collegas as expressões do meu profundo reconhecimento pelo modo delicado com que me trataram no decurso da minha modesta e obscura presidencia.

Ha quem inclua a cortezia no numero das virtudes do magistrado. O inolvidavel Pedro Lessa, no brilhante discurso com que saudou os bacharelados de 1906, na Faculdade de Direito de São Paulo, recommendou-lhes a pratica ininterrupta da amabilidade, "porque esta é o esplendor de todas as virtudes christans, como, para Platão, o bello era o esplendor da verdade e do bem".

Praticastes, meus distinctos collegas, prodigamente, essa virtude commigo, o que me penhora sumamente.

Fallencia de João dos Santos Silva

EDITAL

O dr. José Dantas Fontes, juiz de direito da 2ª Comarca do Estado de Sergipe, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos a quem interessar possa, que, pelos commerciantes Colucci & Filhos, estabelecidos á rua Julio do Carmo n. 31, da Capital Federal e Beniamin Walbe, estabelecido á rua José Paulino n. 63, da Capital do Estado de São Paulo, foram requeridas a este Juizo as suas habilitações como credores retardatarios na fallencia de João dos Santos Silva. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será publicado no *Diario da Justiça* do Estado, afim de que, dentro do prazo de vinte dias os interessados apresentem as impugnações ou contestações que entenderem ao mesmo tempo que faz sciente a todos que os requerimentos dos credores acompanhados das declarações de que trata o artigo 82, da Lei de fallencias, e respectivos documentos, informações do curador do fallido e parecer do syndico, se acham em Cartorio á disposição dos interessados para serem examinados. Dado e passado nesta cidade de Propriá, aos 20 dias do mês de Julho de 1937. Eu, José Onias de Carvalho, escrevão que escrevi. — (a) José Dantas Fontes. Era o que se continha em dito edital e dou fé.

Propriá, 20 de Julho de 1937.

O escrevão da fallencia,
José Onias de Carvalho.

(Reg. 924 — 20 vezes).

Fallencia de João dos Santos Silva

EDITAL

O dr. José Dantas Fontes, juiz de direito da 2ª Comarca do Estado de Sergipe, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos a quem interessar possa, que, pelos commerciantes Alberto Chicourel & Loria, J. I. de Araujo, Antonio André Junior, Albino Campos & Cia. José Elycio dos Reis, Metalurgica Matarazzo S/A., Antonio Alexandre e pela Fazenda Federal, foram requeridas a este Juizo as suas habilitações como credores retardatarios da fallencia de João dos Santos Silva. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será publicado no *"Diario da Justiça"* do Estado, afim de que dentro do prazo de 20 dias, os interessados apresentem as impugnações ou contestações que entenderem, ao mesmo tempo que, faz sciente a todos que os requerimentos dos credores acompanhados das declarações de que trata o artigo 82, da lei de fallencia, respectivos documentos, informações do curador do fallido e parecer do syndico, se acham em Cartorio á disposição dos interessados, para serem examinados. Dado e passado nesta cidade de Propriá, aos oito dias do mês de Julho de 1937. Eu, José Onias de Carvalho, escrevão que escrevi. — (a) José Dantas Fontes, juiz de direito. Era o que se continha em dito edital e dou fé.

Propriá, 8 de Julho de 1937.

O escrevão da fallencia,
José Onias de Carvalho.

(Reg. 916 — 20 vezes).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado de Sergipe)

EDITAL

De ordem do dr. presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, (Secção do Estado de Sergipe), são convidados os srs. advogados, provisionados e solicitadores a effectuarem na Thesouraria da Or^{dem} as annuidades a que por lei estão obrigados. Aracaju, 12 de Julho de 1937.

Nyceu Dantas,
thesoureiro

Reg. 906. — 20 vezes.

Juizo Municipal do termo de São Paulo, da 5ª comarca do Estado

O doutor João Lancelloti, juiz municipal do termo de São Paulo, da 5ª comarca do Estado de Sergipe, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos que deste noticia tiverem e interessar possa, que transferiu as suas audiencias ordinarias, das quintas-feiras para os sabbados, ás onze horas, no salão principal, no edificio da Prefeitura Municipal desta cidade. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos mandou passar o presente que vae publicado pela Imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de Maio de 1937. Eu, Dario Ferreira Nunes, escrevão do 1º officio que o escrevi.

João Lancelloti.

Cartorio Eleitoral da sede da 10ª zona do Estado de Sergipe

Edital de citação de eleitores denunciados

José Silveira Lins, escrivão eleitoral da cidade do Lagarto, sede da 10ª zona do Estado de Sergipe, na forma da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital vierem ou delle noticia tiverem, que por determinação do sr. dr. juiz eleitoral desta 10ª zona, ficam citados os eleitores constantes da lista abaixo, os quaes não foram por mim encontrados para serem citados pessoalmente, que se acham os mesmos denunciados pelo sr. promotor publico desta 2ª comarca, na qualidade de representante do Ministerio Publico Eleitoral desta 10ª zona, como incursos no n. 2 do artigo 183, do Codigo Eleitoral vigente, por haverem deixado de votar sem causa justificada na eleição para deputado federal realizada em 7 de Agosto de 1935, sendo pedida como penalidade, de accordo com as condições pecuniarias de cada denunciado, a multa indicada em seguida ao nome de cada um, havendo as respectivas denuncias sido recebidas pela autoridade competente, que determinou fossem feitas as citações dos ditos denunciados para a apresentação em juizo da sua defesa escripta dentro do prazo de cinco (5) dias a contar do 31º dia da data deste edital, que vai affixado ás portas do Cartorio Eleitoral e da Prefeitura Municipal desta cidade e publicado por três (3) vezes no "Diario da Justiça", annexo ao "Diario Oficial" do Estado, por meio do qual ficam para todos os effeitos de direito citados os referidos eleitores denunciados, os quaes são os seguintes:

DO MUNICIPIO DE LAGARTO

Adalberto Amarinho...	10\$000
Abilio Pereira Leite...	10\$000
Arthur Gomes...	10\$000
Antonio José da Costa...	120\$000
Aristides José dos Santos...	85\$000
Antonio Corrêa de Souza...	30\$000
Alvaro Esteves de Menezes...	10\$000
Ascendino Dias do Nascimento...	10\$000
Antonio Domingos de Menezes...	10\$000
Antonio Bispo de Lisboa...	10\$000
Aureliano Bispo da Silva...	10\$000
Adriano Teixeira dos Reis...	10\$000
Antonio Ferreira de Souza...	10\$000
André Corsino da Conceição...	10\$000
Antonio Barbosa da Silva...	10\$000
Alvino Madio Gouçaves...	10\$000
Antenor de Oliveira Souza...	10\$000
Antonio Lourenço de Andrade...	10\$000
Antonio Dias dos Santos...	10\$000
Antonio Praxedes de Araujo...	10\$000
Antonio José Monteiro...	10\$000
Atanazio Gomes de Oliveira...	10\$000
André de Souza Filho...	10\$000
Antonio de Oliveira Cesar...	10\$000
Aureliano Bispo da Cruz...	10\$000
Augusto José Barbosa...	10\$000
Ascendino Pereira dos Santos...	10\$000
Antonio Bispo da Cruz...	10\$000
Alfredo de Souza Liborio...	10\$000
Arlindo Martins de Santanna...	10\$000
Balbino Francisco Rodrigues...	10\$000
Bento José do Nascimento...	10\$000
Cirillo José dos Santos...	10\$000
Cassimiro Pereira dos Santos...	10\$000
Candido Amancio dos Santos...	10\$000
Cicero Barretto da Fraga...	10\$000
Cezário Bispo de Santanna...	10\$000
Domingos Theophilo Bispo...	60\$000
Daniel Lino dos Santos...	30\$000
Daniel da Silva Vieira...	10\$000
Dionizio Francisco de Souza...	40\$000
Etelvino de Santiago...	10\$000
Ezequiel Carvalho...	10\$000

Euclides Bispo de Menezes...	10\$000
Euzebio Severino da Costa...	10\$000
Edgard Monteiro de Jesus...	10\$000
Elizeu Pereira Menezes...	10\$000
Emigdio Alves Teixeira...	10\$000
Enéas Joaquim de Oliveira...	10\$000
Elizeu José dos Santos...	10\$000
Francisco Barbosa da Costa...	10\$000
Francisco Vieira de Araujo...	10\$000
Florencio José de Góes...	50\$000
Florencio Dias do Bomfim...	10\$000
Felipe Santiago de Abreu...	10\$000
Firmino Francisco da Silva...	10\$000
Francisco Martins de Souza...	110\$000
Felismino Santos de Oliveira...	30\$000
Francisco de Oliveira Cesar...	20\$000
Francisco Cassiano da Silveira...	10\$000
Geraldo José de Menezes...	30\$000
Hermogenes Alves de Oliveira...	10\$000
Herculano Ramos de Carvalho...	10\$000
Heraclito Vasccellos da Foun- seca...	40\$000
Izidio Bispo dos Santos...	10\$000
Isaac Jonas da Silva...	10\$000
Israel Baptista de Santanna...	10\$000
Justino Florencio da Silva...	10\$000
José Pedro dos Santos...	10\$000
José de Fraga Menezes...	10\$000
João Lyrio de Oliveira...	50\$000
José Cardoso de Menezes...	20\$000
José de Alucida Miranda...	10\$000
José Jacintho Filho...	10\$000
José Santiago de S. Pedro...	10\$000
José de Souza Prata...	10\$000
José Cassiano Rodrigues...	10\$000
José Joaquim de Souza...	10\$000
José Corrêa Fontes...	10\$000
Jonas Baptista dos Santos...	10\$000
Josapha Alves da Silva...	10\$000
Joaquim de Faria Junior...	10\$000
José Nonato de Souza...	10\$000
José Ignacio de Loyola...	10\$000
José Ribeiro Filho...	10\$000
José Ramos dos Reis...	10\$000
João Benicio dos Reis...	10\$000
José dos Anjos da Silva...	10\$000
João Baptista Silveira...	10\$000
José Pereira de Mattos...	10\$000
Jovinniano Francisco de Oliveira...	10\$000
José Cardoso de Mello...	10\$000
José Pereira de Souza...	10\$000
José de Araujo Silva...	10\$000
José Ignacio dos Santos Filho...	10\$000
José Alves de Oliveira...	10\$000
Januario Barretto de Menezes...	10\$000
João Leonardo dos Santos...	30\$000
João Damaceno Fontes...	40\$000
José João de Deus...	30\$000
José Almeida dos Santos...	10\$000
José Antonio do Nascimento...	10\$000
João Carlos dos Santos...	10\$000
João Celestino da Costa...	10\$000
José Francisco da Silva...	10\$000
José Macario Sacramento...	10\$000
José Alves de Jesus...	10\$000
José Severo dos Santos...	10\$000
José Ciriaco dos Santos...	10\$000
José Esteves da Silveira...	10\$000
José Cupertino dos Santos...	10\$000
José Galberto dos Santos...	10\$000
João Vieira Andrade...	10\$000
João de Deus Messias...	10\$000
João Baptista de Santanna...	10\$000
João Baptista de Araujo...	10\$000
João Camillo dos Santos...	10\$000
Jayne Campos Sobral...	10\$000
João Baptista do Nascimento...	10\$000
José Januario Filho...	30\$000
Jeronimo da Hora Carvalho...	10\$000
José Joaquim de Santanna...	10\$000

João Rodrigues dos Santos...	10\$000
João Franceilino de Santanna...	10\$000
João dos Santos...	10\$000
José Ribeiro de Santanna...	10\$000
José Joaquim de Figueiredo...	10\$000
José Caetano de Souza...	10\$000
José Baptista de Oliveira...	10\$000
José de Araujo Silva...	90\$000
José Timotheo de Santanna...	10\$000
João Dantas do Nascimento...	10\$000
Joaquim Dias de Oliveira...	10\$000
João Dias de Souza...	10\$000
José Caetano de Oliveira...	10\$000
José Francisco de Souza...	10\$000
João Salustiano de Souza...	10\$000
José Baptista dos Santos...	10\$000
José Guilherme de Souza Filho...	10\$000
José Bispo de Lisboa...	10\$000
João José de Carvalho...	10\$000
José Ferreira de Lima...	10\$000
José Raymundo dos Santos...	10\$000
José Francisco Filho...	10\$000
José Menezes Filho...	20\$000
João Baptista dos Santos...	10\$000
José Alves dos Santos...	10\$000
João Vieira Nunes...	10\$000
João Baptista do Nascimento...	10\$000
José Alves do Nascimento...	10\$000
José Nicolau da Silva...	10\$000
Lindolpho Hora Fontes...	50\$000
Luiz Nascimento Menezes...	10\$000
Luiz Gregorio da Silva...	10\$000
Luiz Gonzaga de Araujo...	10\$000
Lucindo Peerira de Santanna...	10\$000
Maria Julita Montalvão...	120\$000
Manoel de Almeida Moura...	10\$000
Messias Alvares da Fonseca...	10\$000
Manoel Machado dos Santos...	10\$000
Manoel Carvalho da Cruz...	10\$000
Manoel José do Nascimento...	10\$000
Martinho dos Santos Ribeiro...	10\$000
Manoel Soares Freire...	10\$000
Manoel Messias da Conceição...	10\$000
Manoel Bispo de Andrade...	10\$000
Manoel Bispo da Cruz...	10\$000
Manoel dos Santos Carvalho...	10\$000
Manoel Daniel do Nascimento...	10\$000
Martinho Almeida de Menezes...	40\$000
Martinho Rodrigues dos Santos...	10\$000
Manoel José de Góes...	10\$000
Martinho Leandro dos Santos...	30\$000
Manoel Francisco de Araujo...	10\$000
Manoel Luiz de Carvalho...	10\$000
Manoel Rodrigues de Santanna...	10\$000
Manoel Baptista Sobrinho...	10\$000
Manoel Procopio da Silva...	10\$000
Nilo Antonio dos Santos...	10\$000
Nivaldo Barbosa de Andrade...	10\$000
Niotel da Silva Vieira...	30\$000
Oscar José da Silveira...	10\$000
Pedro Sabino da Trindade...	10\$000
Paulo Francisco de Oliveira...	10\$000
Paulo Barbosa...	10\$000
Paulo Almeida de Menezes...	350\$000
Pedro José de Oliveira...	10\$000
Pedro Alves do Nascimento...	10\$000
Pedro Francisco da Costa...	10\$000
Pedro José dos Santos...	10\$000
Petronillo José dos Santos...	10\$000
Pedro Ribeiro de Andrade...	10\$000
Pedro Barbosa do Nascimento...	10\$000
Pulquerio Joaquim de Oliveira...	10\$000
Pedro Alcantara de Carvalho...	10\$000
Petronillo José dos Santos...	30\$000
Pedro Baptista do Nascimento...	10\$000
Patricio Americo dos Santos...	10\$000
Pedro Alfredo Sobral...	10\$000
Paulo Freire de Azevedo...	10\$000
Possidonio José Monteiro...	10\$000
Pedro José dos Santos...	10\$000
Raymundo Nonato do Nasciem- to...	20\$000
Rosalvo Carvalho de Oliveira...	10\$000
Rufino Bispo de Barros...	30\$000
Roberto Bispo da Paixão...	10\$000

Severino de Araujo Silva.....	10\$000
Sabino Bispo dos Santos.....	10\$000
Sergio Seraphim de Jesus.....	30\$000
Salustiano Jacintho dos Santos..	10\$000
Seraphim Patricio do Nascimento..	10\$000
Tertuliano Martins da Costa.....	10\$000
Tertuliano Hermenegildo de Carvalho.....	10\$000
Turibio Honorio das Neves.....	10\$000
Tercilio Rodrigues de Souza.....	10\$000
Tolentino José de Lima.....	10\$000
Valerio Ferreira de Araujo.....	10\$000
Vicente José de Santanna.....	10\$000
Zacharias Francisco da Cruz.....	10\$000
Zacharias Rocha dos Santos.....	40\$000
José Baptista de Santanna.....	10\$000
Mario Barbosa de Andrade.....	10\$000
Mario José dos Santos.....	10\$000
José Martins Filho.....	10\$000
Cicero Baptista da Costa.....	10\$000

DO MUNICIPIO DE BOQUIM

Antonio Rodrigues de Souza.....	10\$000
Alvaro Marques Queiroz.....	10\$000
Alipio de Souza Mattos.....	10\$000
Ascendino José dos Santos.....	10\$000
Antonio Paixão de Santanna.....	10\$000
Alcides José de Santanna.....	10\$000
Alvaro Fonseca da Silva.....	95\$000
Aristides Henrique Gomes.....	10\$000
Antonio Fraga dos Santos.....	10\$000
Agenor Pereira de Santanna.....	10\$000
Agapito Rodrigues de Souza.....	10\$000
Antonio Rodrigues Lima.....	10\$000
Antonio Dias da Silva.....	10\$000
Arlindo Vieira da Silva.....	140\$000
Benicio Damas Doria.....	40\$000
Belarmino José dos Santos.....	10\$000
Bibiano de Oliveira Santos.....	10\$000
Chrismundo de Souza Mattos.....	10\$000
Caetano Marques Cavalcanti.....	10\$000
Camillo Gonçalves da Silva.....	10\$000
Cassiano Leite Guimarães.....	10\$000
Dionisio Ramos de Macedo.....	10\$000
Eulides Araujo.....	10\$000
Edesio José Fontes.....	10\$000
Ezequiel Antonio dos Santos.....	10\$000
Edgard Victor Modesto.....	10\$000
Ezequias Carvalho Dantas.....	10\$000
Eufrodizio Bezerra de Lemos.....	10\$000
Philomeno de Souza Freire.....	10\$000
Florindo Soares.....	10\$000
Philomeno Corrêa dos Santos.....	10\$000
Francino Massiano do Nascimento.....	85\$000
Felix Dias Martins.....	10\$000
Francisco Soares de Abreu.....	10\$000
Florianio Ferreira Neves.....	10\$000
Felizardo José dos Santos.....	10\$000
Francisco Gonçalves dos Reis.....	60\$000
Felix de Magalhães Freire.....	10\$000
Geraldo Ferreira da Silva.....	10\$000
Gerson Rodrigues Lima.....	10\$000
José Francisco da Silva.....	10\$000
José Acrizio da Silva.....	10\$000
Joaquim Macedo Sobrinho.....	20\$000
José Simões Freire.....	135\$000
Gabriel Souza Guimarães.....	10\$000
João Gualberto da Silva Peixinho.....	10\$000
João Francisco dos Santos.....	85\$000
José Aristoteles de Santanna.....	10\$000
José Dantas de Araujo.....	10\$000
João Pacheco de Carvalho.....	10\$000
João Ferreira Dias.....	10\$000
José Elson Fontes.....	10\$000
João Bonifacio de Santanna.....	10\$000
José Ferreira Neves.....	10\$000
José Joaquim da Silva Lima.....	10\$000
João Jesuino dos Santos.....	10\$000
José Antonio Lima.....	10\$000
João Nonato.....	10\$000
José Ferreira Lima.....	10\$000

João Nunes da Lapa.....	10\$000
José Vicente Ferreira.....	10\$000
João Alves Cardoso.....	10\$000
João Marques de Oliveira.....	10\$000
João Barbosa de Carvalho.....	10\$000
José Rodrigues da Silva.....	10\$000
Justino Bispo de Andrade.....	10\$000
José Dias Filho.....	10\$000
José Victorino de Carvalho.....	10\$000
José David da Silva.....	10\$000
José Alves do Bomfim.....	10\$000
José Ferreira dos Santos.....	10\$000
João Ferreira dos Santos.....	10\$000
João Francisco dos Santos.....	10\$000
João Cardoso de Macedo.....	50\$000
José Thomaz de Menezes.....	10\$000
José Martins dos Santos.....	10\$000
João Baptista da Costa.....	225\$000
Laurindo José Gomes.....	10\$000
Luiz Pereira de Oliveira.....	10\$000
Luiz Gonzaga da Silva.....	10\$000
Lourenço Corrêa de Mello.....	10\$000
Luiz de Oliveira França.....	200\$000
Maria Victalina da Soledade.....	120\$000
Moysés Chaves.....	10\$000
Manoel Francisco dos Santos.....	10\$000
Manoel Vieira.....	10\$000
Mario de Alencar Machado.....	10\$000
Manoel Aristoteles do Prado.....	10\$000
Manoel Lino da Silva.....	10\$000
Manoel Marques de Oliveira.....	10\$000
Manoel Cardoso Ferreira.....	10\$000
Manoel Francisco da Rocha.....	10\$000
Martius Firmino dos Santos.....	10\$000
Maria Araujo Oliveira.....	30\$000
Manoel Nunes Alves da Lapa.....	10\$000
Manoel Oliveira.....	10\$000
Manoel dos Santos.....	10\$000
Manoel Bernardo dos Santos.....	60\$000
Manoel Cerqueira de Araujo.....	10\$000
Manoel Antonio dos Santos.....	10\$000
Manoel Alves Mendonça.....	10\$000
Melchades Alves de Oliveira.....	10\$000
Oscar Vieira de Mello.....	10\$000
Octavio Guimarães Dantas.....	10\$000
Pedro Daltro Barretto.....	10\$000
Paulo Cardoso de Carvalho.....	10\$000
Pedro Baptista Valladares.....	10\$000
Pedro França Vieira.....	10\$000
Pedro Freire de Souza.....	10\$000
Pedro José da Costa.....	10\$000
Pedro José de Santanna.....	10\$000
Percilio Paixão Amado.....	10\$000
Pedro Leite Guimarães.....	10\$000
Pedro Alves de Andrade.....	10\$000
Paulo Alves França.....	10\$000
Rosquildes de Oliveira Menezes.....	10\$000
Raymundo Gomes de Lima.....	10\$000
Silvino Silveira da Paixão.....	10\$000
Temistocles Nascimento de Santanna.....	10\$000
Tertuliano Bispo de Souza.....	10\$000
Venancio Fernandes da Fonseca.....	280\$000
José da Motta Filho.....	10\$000
José Alyes de Santanna.....	10\$000
José dos Santos.....	25\$000
Jovino Pereira Andrade.....	10\$000
José Declecio da Silva.....	10\$000
José Vicente Ramos.....	10\$000
José Andrade de Souza.....	10\$000
João França de Oliveira.....	10\$000
José Eleuterio de Castro.....	10\$000
José Oliveira dos Santos.....	10\$000
Julio Bispo dos Santos.....	10\$000
José Simão dos Santos.....	10\$000
Germínio Paixão dos Santos.....	10\$000
Jardelino de Oliveira Andrade.....	10\$000
João Pedro Arruda.....	10\$000
José Horacio Nunes da Lapa.....	10\$000
José Arivaldo Dantas.....	10\$000
João Martins dos Santos.....	10\$000
João Corrêa Lima.....	10\$000

DO MUNICIPIO DE RIACHÃO

Arthur Sergipe de Andrade.....	15\$000
--------------------------------	---------

Alfredo Lopes de Almeida.....	115\$000
Acelino Chaves de Santanna.....	30\$000
Alfredo Menezes Cruz.....	310\$000
Alipio Olympio da Silva.....	30\$000
Antão Francisco dos Santos.....	12\$000
Adriano Anizete de Oliveira.....	10\$000
Antonio Mathews do Nascimento.....	10\$000
Antonio Innocencio da Silva.....	10\$000
Aprigio Bispo Amarante.....	10\$000
Antonio Baptista Calazans.....	10\$000
Arthur Luiz de França.....	10\$000
Antonio Villanova.....	25\$000
Benicio Esteves da Silva.....	10\$000
Chripiniano Celestino de Oliveira.....	10\$000
Cecilio Felix dos Santos.....	70\$000
Cuneguudes dos Santos.....	10\$000
Cirillo Bispo dos Santos.....	10\$000
Christiano Barretto dos Santos.....	10\$000
Durval Alves da Silva.....	10\$000
Decleciano Chagas da Silva.....	10\$000
Domingos da Costa Lima.....	10\$000
Domingos Furtoso da Silva.....	10\$000
Deustedith Freire de Araujo.....	10\$000
Elias dos Santos.....	10\$000
Ismael Duque de Santanna.....	10\$000
Elias Candido Lima.....	10\$000
Ernesto Marques dos Santos.....	10\$000
Evencio José de Oliveira.....	10\$000
Fiel José de Oliveira.....	10\$000
Francisco Leonardo de Souza.....	10\$000
Febronio José Rodrigues.....	10\$000
Fiel Seraphim dos Anjos.....	10\$000
Geminiano Doria dos Santos.....	10\$000
Geminiano Alves da Silva.....	20\$000
Honorio Pires de Alcantara.....	40\$000
Honorato Monteiro da Silva.....	10\$000
Horteleiro de Santanna.....	10\$000
Irenio Fabricio dos Santos.....	10\$000
Ismael Peleciano dos Santos.....	10\$000
José Fiel dos Santos.....	10\$000
João Alves de Araujo.....	10\$000
João Pinheiro dos Santos.....	20\$000
João Rodrigues dos Santos.....	30\$000
João Manoel da Fonseca.....	10\$000
José Honorio dos Santos.....	10\$000
Josias de Menezes Silva.....	10\$000
João Alves.....	10\$000
João Evangelista de Macedo.....	90\$000
José Esteves Lima.....	10\$000
José Thomaz de Santanna.....	70\$000
Jesé de Abreu Filho.....	15\$000
José de Oliveira Netto.....	10\$000
José Vianna da Silva.....	10\$000
José Nunes de Oliveira.....	10\$000
José Pedro de Santanna.....	10\$000
José Rozeado dos Santos.....	10\$000
Januario Antonio dos Santos.....	10\$000
José Antonio de Lima.....	20\$000
José Fausto Oliveira.....	10\$000
João Pereira do Nascimento.....	10\$000
José Antonio dos Santos.....	10\$000
José Galdino da Silva.....	10\$000
João Francisco da Fonseca.....	10\$000
Josué Julio de Oliveira.....	10\$000
José Freire de Souza.....	10\$000
João Baptista de Santanna.....	10\$000
José Bernardo Baptista.....	10\$000
João Dantas da Motta Amado.....	10\$000
José Rodrigues dos Santos.....	10\$000
José Antonio dos Santos.....	20\$000
João Chagas de Souza.....	10\$000
José Loya dos Santos.....	10\$000
José Pinheiro dos Santos.....	10\$000
Julio Marques Vieira.....	10\$000
José Pequeno da Silva.....	10\$000
Jonas Ludugero dos Santos.....	10\$000
Jonas Maurilio Alves.....	10\$000
Julio Vieira dos Santos.....	10\$000
João de Souza Netto.....	10\$000
João Firmino dos Santos.....	25\$000
João Marcelino dos Santos.....	10\$000
José Antonio dos Santos.....	10\$000
José Canuto Soares.....	10\$000
João Baptista dos Santos.....	10\$000
José de Souza Ribeiro.....	10\$000

José Baptista de Souza...	400\$000
José Pequeno de Oliveira...	10\$000
Jovino Luiz dos Santos Lima...	10\$000
José Luiz de Santanna...	10\$000
José Boaventura dos Santos...	140\$000
José Thomaz dos Santos...	10\$000
José Tiburcio dos Santos...	10\$000
João Leonardo de Souza...	10\$000
José Bizinho Silva...	10\$000
José Evaristo dos Santos...	20\$000
João Florentino de Oliveira...	30\$000
José Francisco da Cruz...	10\$000
José Freire Carvalho...	10\$000
José Antonio dos Santos...	10\$000
Josino Ramos Filho...	10\$000
Leopoldo José do Livramento...	100\$000
Luiz Tarcizio de Farias...	10\$000
Luiz Possiano de Oliveira...	30\$000
Luiz Gonzaga de França...	10\$000
Leonildes Antonia dos Santos...	10\$000
Manoel Barbosa de Souza...	10\$000
Manoel Martins de Oliveira...	10\$000
Miguel de França Paes...	20\$000
Manoel Marinho da Cruz...	10\$000
Manoel Ferreira Lima...	10\$000
Manoel Ribeiro de Oliveira...	10\$000
Manoel José Soares...	10\$000
Manoel Messias dos Santos...	10\$000
Manoel José de Oliveira...	10\$000
Miguel Alves da Silva...	10\$000
Martins Vieira dos Santos...	10\$000
Manoel Baptista de Santanna...	10\$000
Manoel José de Santanna...	10\$000
Milton Cardoso da Silva...	10\$000
Manoel Francisco dos Santos...	10\$000
Nemezio Fontes Filho...	10\$000
Pedro Ribeiro...	20\$000
Paulo Teixeira de Castro...	10\$000
Petronillo Ferreira de Andrade...	10\$000
Pedro Galdino de Souza...	10\$000
Paulino José de Araujo...	10\$000
Pedro José da Silva...	10\$000
Pedro Manoel da Fonseca...	10\$000
Pedro Pinheiro de Oliveira...	10\$000
Pedro Calixto de Oliveira...	10\$000
Perciliano Celestino dos Santos...	10\$000
Segismundo Araujo dos Santos...	40\$000
Simpliciano Pedro dos Santos...	10\$000
Secundo Carlos Britto...	10\$000
Simpliciano Rodrigues da Motta...	10\$000
Ulysses Araujo Mendez...	10\$000
Virgílio José de Oliveira...	10\$000
David Dantas de Britto Fontes...	220\$000

E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, dactylographiei o presente edital, com o prazo de 30 dias, que vac affixado ás portas do Cartorio Eleitoral, da Prefeitura Municipal desta cidade, e publicado por três vezes (3) no "Diario da Justiça", anexo ao "Diario Official" do Estado. Passado nesta cidade do Lagarto, séde da 10ª zona eleitoral do Estado de Sergipe, aos seis (6) dias do mês de Agosto de mil novecentos e trinta e sete (1937). Eu, José Silveira Lins, escrivão eleitoral subscrevo e assigno.

O escrivão eleitoral,
José Silveira Lins.

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL

O bacharel Togo Albuquerque, director da Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de Sergipe, torna publico, para conhecimento de quem interessar possa, que o Colendo Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado, em sessão de 21 do corrente, resolveu que os eleitores abaixo mencionados ficam com o direito do voto suspenso, enquanto permanecerem nas fileiras do Exercito: Assisten Francisco Borges de Lacerda, titulo n. 102; José Bispo Cruz, titulo n. 182; Manoel Soares Freire, titulo n. 199; Pedro Ferreira, titulo n. 558; Pedro Dias Reis, titulo n. 817; João Francisco Guimarães Filho, titulo n. 1.248; José Barboza de Souza, titulo n. 1.254; Samuel Telles de Menezes, titulo n. 1.679; José Rocha, titulo n. 1.723; Aarão Pedro de Araujo, titulo n. 1.917; Domicio José dos Santos, titulo n. 2.031; Julio Feitoza Rangel, titulo n. 2.037; Artindo Theophilo dos Santos, titulo n. 2.193; Olympio Freire Pires, titulo n. 2.249; Valmôr Tavares Prado, titulo n. 2.400; Nelson José dos Santos, titulo n. 2.404; Manoel Delfonso Britto, titulo n. 2.535; Antonio de Oliveira Menezes, titulo n. 2.539; Josué Monteiro dos Santos, titulo n. 2.656; Octaviano Barboza de Araujo, titulo n. 2.883; Dacio Nunes de Andrade, titulo n. 3.020; Adalberto de Carvalho Leite, titulo n. 3.031; Nelson de Sá Barretto, titulo n. 3.130; Edgard Ferreira da Trindade, titulo n. 3.160; Razezendo Mattos da Silva, titulo n. 3.093; José Cassiano Pires, titulo n. 3.179; Erico Raphael de Araujo, titulo n. 3.964; José Vieira Machado Sobrinho, titulo n. 4.021; João Menezes Passos, titulo n. 4.147; José Alves Feitosa, titulo n. 4.869; Manoel Elpidio dos Santos e José Gaudencio Pontes, cujos numeros de titulos não foram enviados pelo Commando do 28 B. C., sendo o ultimo mencionado e José Barboza de Souza, titulo n. 1.254, de outras Regiões.

Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Sergipe, em Aracaju, 26 de Julho de 1937.

(a) Togo Albuquerque,

director.

EDITAL

O bacharel Togo Albuquerque, director da Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de Sergipe, torna publico, para conhecimento de quem interessar possa, que é do theor seguinte, o despacho proferido pelo dr. Edgard Coelho nos autos da acção criminal movida pela Procuradoria Regional, contra o official do Registro Civil de Ribeirópolis sr. Thomaz Accioly dos Santos, como incurso no art. 183 numero 17 da lei n. 48, de 4 de Maio de 1935, combinado com o seu art. 207 e arts. 6 e 7 da lei n. 230 de 31 de Julho do anno passado: "Vista ao denunciado sr. Thomaz Accioly dos Santos, para as allegações finnaes, nos termos do § 4º do art. 185 do Código Eleitoral, publicando-se edital. Aracaju, 24 de Julho de 1937. — (a) Edgard Coelho". O referido é verdade e dou fé.

Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Sergipe, em Aracaju, 26 de Julho de 1937.

(a) Togo Albuquerque,

director.

EDITAL

O bacharel Togo Albuquerque, director da Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral deste Estado, faz saber a quem interessar possa, que na proxima sessão do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, nesta cidade, a realizar-se no dia 11 do corrente mês, no local do costume, será julgado o processo originado pela denuncia do sr. dr. procurador regional da Justiça Eleitoral, contra o sr. Thomaz Accioly dos Santos, official do Registro Civil de Ribeirópolis, por infracção do art. 183, numero 17, da Lei n. 48, de 4 de Maio de 1935, combinado com o seu art. 207 e com o art. 6º, § 1º da Lei n. 230, de 31 de Julho de 1936 — Relator: Dr. Edgard Coelho.

Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Sergipe, em Aracaju 5 de Agosto de 1937.

(a) Togo Albuquerque,

director.

EDITAL

O bacharel Togo Albuquerque, director da Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Sergipe, faz saber a quem interessar possa, que na proxima sessão do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, nesta cidade, a realizar-se no dia 11 do corrente mês, no local do costume será julgado o processo originado pela denuncia do elector Alfredo da Silveira Dantas, contra o official do Registro Civil do termo de Riachuelo, José Cupertino Telles e os electores Augusto José de Oliveira e Mario Silva Santos, como incurso no art. 107, § 3º do Código Eleitoral de 1932. — Relator: Dr. Olympio Mendonça.

Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Sergipe, em Aracaju 5 de Agosto de 1937.

(a) Togo Albuquerque,

director.